



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 094/2011

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO –
COMSET, O FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO –
FUMSET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Trânsito – COMSET e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FUMSET.

**CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Seção I
Objetivos e Fontes**

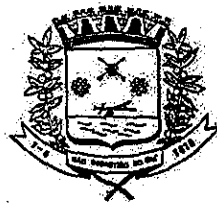
Art. 2.º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança e Trânsito - FUMSET, de natureza contábil, instrumento de captação e aplicação de recursos, que objetiva proporcionar meios para financiamento de atividades e projetos na área da segurança pública e trânsito, que terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos, cabendo ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Trânsito – COMSET, o seu gerenciamento e controle.

Parágrafo Único: Os recursos que compõe o FUMSET serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação "Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito - FUMSET".

Art. 3.º O FUMSET deverá ter dotação orçamentária própria, e os recursos serão aplicados conforme plano de aplicação definidos pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e do Trânsito, provenientes:

§ 1.º Da aplicação do IPVA, no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor arrecadado.

§ 2.º Da aplicação das multas de trânsitos aplicadas no Município, no percentual de 100% (cem por cento) do valor arrecadado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 4.º Constituirão outros recursos do FUMSET os provenientes:

I – Da dotação orçamentária e transferências de recursos do Município, Estado e União, especialmente destinados à área da segurança pública e do trânsito;

II - Dotações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

III - Dos créditos adicionais;

V - Receitas de aplicação financeira de recursos do FUMSET, realizadas na forma da Lei;

IV - De captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, que serão destinados especificamente para o FUMSET.;

V - Das doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais;

VI – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de segurança pública e do trânsito;

VII – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VIII – De outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMSET;

IX - Do Fundo Nacional de Segurança Pública – FUNSEP, instituído pela Lei Federal n.º 10.201 de 14 de fevereiro de 2001;

X - Do Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUMSET instituído pelo Decreto n.º 2.613 de 03 de junho de 1998.

Seção II

Do Conselho Municipal de Segurança Pública e Trânsito - COMSET

Art. 5.º O FUMSET será gerido e administrado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e Trânsito - COMSET.

Art. 6.º O COMSET é órgão de funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, e será composto paritariamente, pelos representantes das seguintes entidades:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente;

II - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços;

IV - Pelo coordenador da Guarda Municipal;

V - Um representante do CONSEPRO de São Sebastião do Caí;

VI – Um representante da Delegacia de Polícia Civil de São Sebastião do Caí.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

VII – Pelo Comandante do Batalhão da Brigada Militar de São Sebastião do Caí;

VIII - Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de São Sebastião do Caí - ACICS;

IX - Um representante do Clube de Diretores Lojistas – CDL;

§ 1.º A Presidência do COMSET será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

§ 2.º O presidente do COMSET exercerá o voto de qualidade.

§ 3.º Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

§ 4.º A função de membro do COMSET não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 5.º Todos os conselheiros terão direito à voz e somente os titulares a voto.

§ 6.º O COMSET manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

§ 7.º O Presidente do COMSET exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

§ 8.º O Regimento Interno do COMSET será modificado somente mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

§ 9.º Os membros do Conselho terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 10.º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FUMSET

Art. 7.º As aplicações dos recursos do FUMSET serão destinadas a ações vinculadas aos programas de segurança pública, mobilidade e trânsito que contemplem:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços desenvolvidos por órgãos governamentais e não governamentais na área da segurança pública e de trânsito;

II - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da segurança pública e de trânsito;

III - Pagamento dos proventos e respectivos encargos sociais dos integrantes da Guarda Municipal;

IV - Pagamento de obras e ou melhorias no sistema viário;

V - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos na área de segurança pública e de trânsito;

VI - Demais projetos e atividades a serem definidos no plano de aplicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 8.º Constituem patrimônio do FUMSET, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí para incorporação ao Fundo.

Seção IV

**Das Competências do Conselho Municipal de Segurança Pública e Trânsito
COMSET**

Art. 9.º O COMSET terá como objetivo geral orientar a Política Municipal da Segurança Pública e do Trânsito - PMSET, devendo para tanto:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FUMSET e atendimento dos beneficiários dos programas de segurança pública e trânsito, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de segurança pública e do trânsito;

II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FUMSET;

III – Elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da PMSET;

IV – Deliberar sobre as contas do FUMSET.

V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FUMSET, nas matérias de sua competência;

VI – Elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da PMSET, inclusive no que diz respeito às obras e melhorias na área urbana do fluxo e na sinalização do Trânsito;

VII – Articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de segurança pública e do trânsito;

VIII – Incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas de segurança e de trânsito;

IX – Colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;

X – Fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Segurança Pública e de Trânsito;

XI – Emitir pareceres sobre as políticas de segurança e de trânsito no Município;

XII – Convocar representantes e técnicos do órgão executivo de segurança pública e de trânsito ou de qualquer outro órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano e segurança pública, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

XIII – Constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

XIV – Elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento e das suas Comissões;

XV – Convocar a Conferência Municipal de Segurança Pública e do Trânsito a cada 02 (dois) anos a ser realizado em parceria com o Executivo e Legislativo Municipal;

XVI – Emitir e publicar Resoluções sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FUMSET e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a partir de proposta oriunda do COMSET.

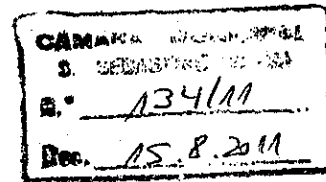
Art. 11. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Segurança e com o Sistema Nacional de Trânsito, e casos omissos ou eventuais regulamentações e atualizações poderão ser feitas mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.758, de 31 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para criar o Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito - FUMSET e institui o Conselho Municipal de Segurança Pública e Trânsito - COMSET.

O presente projeto de lei tem sua importância consubstanciada na necessidade de organizar a área de segurança pública e do trânsito do Município de São Sebastião do Caí. Visando o atendimento às demandas, às especificações legais da esfera Federal e a modernização da legislação pertinente, para prover resultados positivos à comunidade caiense.

Solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de agosto de 2011.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.